



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS nº 265 LIVRO 02 FOLHA 38 06/08/84 HORA 15:00 HORAS		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
			<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
		Nº _____	

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS-PDS

## PROJETO DE LEI Nº 39 /84, DE 02/08/84.



"Proibe emprego de fogo nas florestas e demais formas de vegetação da "Serra da Barra" e de toda a área de terras pertencente ao patrimônio da sede deste município e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, = ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido atejar fogo nas florestas e demais formas de vegetação da "Serra da Barra" e de toda a área de terras pertencentes ao patrimônio da sede deste município.

Parágrafo Único - Se peculiaridades locais justificarem o emprego do fogo, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

Art. 2º - Constituem contravenções penais puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário mínimo e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente:

a)- destruir ou danificar a floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas estabelecidas ou previstas nesta Lei;

b)- cortar árvores em florestas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;

c)- penetrar em floresta de preservação



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado

Em Sessão

Unanimidade

28/08/84

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO		Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
	25	02/08/84	
	Horas	15:00 horas	
	Funcionário		

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS-PDS

Fls.02.

prios para caça proibida ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem estar munido de licença da autoridade competente;

d) - causar danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas Biológicas;

e)- fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções = adequadas;

f)- fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;

g) - impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;

h) - receber madeira, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto, até final beneficiamento;

i) - transportar ou guardar madeiras, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento,= outorgada pela autoridade competente;

j) - deixar de restituir à autoridade licenças extintas pelo decurso do prazo ou pela entrega ao consumidor dos produtos procedentes de florestas;

l) - empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;

m) - soltar animais ou não tomar precau-



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovad

Em Sessão

Data  
08/84

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - M. 965 - 02 - 38 - 06/08/84 Hrs. 00 horas	Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
			<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
			<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
			<input type="checkbox"/> Requerimento
			<input type="checkbox"/> Indicação
			<input type="checkbox"/> Moção
			<input type="checkbox"/> Emenda
Nº 39/84			

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS-PDS

Fls.03.

ções necessárias, para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial;

n) - matar, lesar ou maltratar, por qualquer modo, ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia ou árvores imunes de corte;

o) - extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização: pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais.

Art. 3º - Além das contravenções estabelecidas no artigo anterior, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles combinadas.

Art. 4º - As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

a)- diretos.

b)- arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;

c)- autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 5º - São circunstâncias que agravam a pena, além das previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais:

a)- cometer a infração no período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas, durante a noite, em domingos e feriados, em épocas de seca ou



PROTOCOLO	PROTOCOLO		Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	nº 39/84
	BARRA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	965 - 02 - 38 - 06/08 87 Honorários 35000000		

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS-PDS

Fls. 04.

inundações;

b)- cometer a infração contra a floresta de preservação permanente ou material dela provindo.

Art. 6º - A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são florestais e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção florestal disciplinada nesta Lei.

Art. 7º - São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou contravenções, previstos nesta Lei ou em outras leis e que tenham por objeto florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e produtos procedentes das mesmas:

a)- as indicadas no Código de Processo Penal;

b)- o Chefe do Poder Executivo Municipal ou servidores por ele indicados, os funcionários da repartição florestal e de autarquias, com atribuições correlatas, designados para as atividades de fiscalização.

Parágrafo Único - Em caso de ações penais simultâneas, pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmou a competência.

Art. 8º - As autoridades referidas no item "b" do artigo anterior, ratificada a denúncia pelo Ministério Público, terão ainda competência igual à deste, na qualidade de assistente, perante a Justiça comum, nos feitos de que



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado

Imidade

08/84

PROTOCOLO

## PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

965 - 02 - 38 - 06 - 08 - 84

Protocolos

- |   |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |

Nº 39/84

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIA SANTOS-PDS

Fls.05.

trata a Lei.

Art. 9º - A autoridade apreenderá os produtos e os instrumentos utilizados na infração e, se não puderem acompanhar o inquérito, por seu volume e natureza, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz, para ulterior devolução ao prejudicado. Se pertencerem ao agente ativo da infração serão vendidos em hasta pública.

Art. 10 - O Processo das contravenções obedecerá ao rito sumário

Art. 11 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF, diretamente ou através de seus órgãos, e/ou com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de orientar, fiscalizar e coibir e dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de agosto de 1.984.

Dr. Wanderlei Farias Santos  
Vereador-PDS



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Mato Grosso

265 - 06.08.84

Hora:

15:00 horas

FUNCIONAMENTO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 39/84

AUTOR Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS-PDS

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O Projeto que ora apresento a apreciação dos nobres Pares, visa coibir o ateamento de fogo na vegetação existente na Serra que circunda esta cidade.

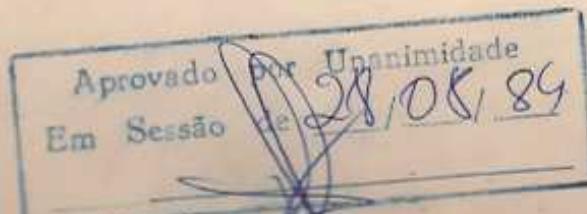
Como é do conhecimento de todos, nessa época do ano, é comum a prática desse ato arbitrário contra a natureza, colocando em risco a população dos bairros Santo Antônio, Serrinha, Jardins Amazônia I e II e Jardim Araguaia, que fica a mercê das labaredas que propagam em toda a extensão da referida Serra, bem como do eventual perigo de deslizamento causado pela falta de proteção de vegetação que serve para impedir que esse deslizamento ocorra.

Além do mais, a população dos bairros citados, vive tranquila e em constante pânico, ameaçada com o perigo iminente devido a atos de vandalismo insonsequente praticados pelos depredadores e incendiários da natureza.

Espero pois, contar com o integral apoio dos componentes de minha bancada e da bancada oposicionista na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de agosto de 1.984.

Dr. Wanderlei Farias Santos  
Vereador-PDS

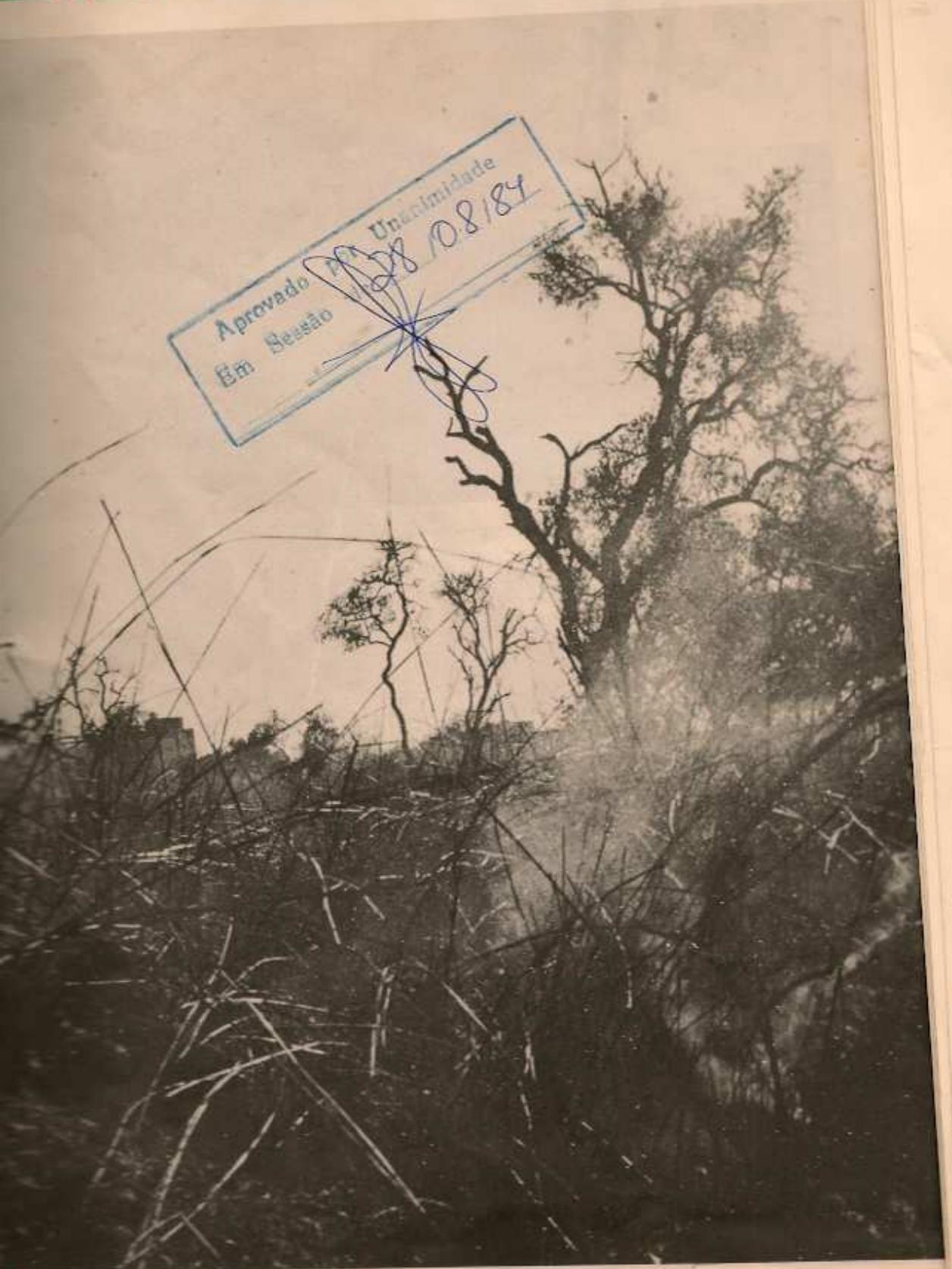




# SINAL VI

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FOTO: AG



N  
DO ME  
MIN  
DIA D  
A INCÊN

O Ministro da Agricultura, Nestor Jost, assinou, dia 1º de junho, no Rio de Janeiro, Portaria que instituiu esta data como o Dia Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, em todo o território nacional, em solenidade memorativa da Semana Nacional do Meio Ambiente. Na ocasião, Nestor Jost assinou propostas de criação das Unidades Nacionais de Teles, com 100 mil hectares, no Estado do Amazonas, e do Jamari, com 100 mil hectares, em Rondônia.

O Dia Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais é uma iniciativa dentro da Campanha Permanente de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que já começou a ser desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, vinculado ao M



nistério da Agricultura, com o objetivo de promover a conscientização de toda a comunidade sobre a preservação e uso sustentável dos recursos naturais do País.

Os incêndios florestais ocorrem com maior intensidade no período de junho a setembro, praticamente no final da estação seca, quando os riscos econômicos e ambientais são principalemente causados por queimadas controladas. O Presidente da República, José Sarney, e o ministro

do Meio Ambiente, Francisco de Oliveira, assinaram o Protocolo de Intendência de Cooperação Técnica entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sustentável e o Conselho Federal de Geociências. O protocolo prevê a realização de pesquisas, a troca de informações e a realização de treinamentos entre os dois órgãos. O presidente da República, José Sarney, e o ministro do Meio Ambiente, Francisco de Oliveira, assinaram o Protocolo de Intendência de Cooperação Técnica entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sustentável e o Conselho Federal de Geociências. O protocolo prevê a realização de pesquisas, a troca de informações e a realização de treinamentos entre os dois órgãos.

## SEMANA AMBIENTE TRO CRIA PREVENÇÃO S FLORESTAIS

A proposta de criação da Floresta Nacional de Tefé, segundo Mauro Reis, "norteia-se nas recomendações do Grupo de Trabalho criado pelo Governo para estudar e propor medidas para a formulação de uma política florestal para a Amazônia brasileira." A área da Floresta foi proposta a partir de estudos prévios realizados pelo Projeto RADAMBRASIL, seguidos de intensivos levantamentos do IBDF, em convênio com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná. Situada à esquerda do rio Tefé, nos municípios de Juruá e Tefé, a área proposta apresentou todas as características adequadas à criação de uma unidade de conservação deste tipo na Amazônia brasileira: elevado potencial madeireiro, condições de solo, clima e hidrologia, além da escassa ocupação populacional.

Nestor Jost,  
Ministro da  
Agricultura

Mesmo antes de sua criação a Floresta Nacional de Tefé já tem concluídos todos os estudos básicos para a sua implantação, como o inventário florestal, levantamento de potencial madeireiro, mapa de uso e manejo de solo e planos de manejo e exploração florestal sustentável. Esses estudos foram realizados com recursos de Polonoroeste.

A criação da Floresta Nacional de Tefé, em Rondônia, faz parte do Plano Integrado do Ministério da Agricultura para o desenvolvimento do Polonoroeste. Estudos intensivos, inicialmente feitos

com grande sucesso e absoluta receptividade o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal lançou, internamente, em Belo Horizonte, a Campanha de Prevenção de Incêndios Florestais, em reunião que teve a presença de onze delegados estaduais da autarquia, onde o problema do incêndio florestal é mais agudo - Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Bahia, Goiás, Ceará e Para.

O lançamento foi feito pelo presidente da Comissão Nacional de Prevenção de Incêndios Florestais e secretário-geral do IBDF, Hamilton Martins Silveira, que destacou os graves problemas socio-econômicos que o fogo em florestas traz para o País, e a necessidade urgente de se iniciar um trabalho sério, amplo e de profundidade, visando solucionar o problema, através da participação de toda a sociedade.

Através de um audiovisual, os delegados do IBDF receberam informações tanto na área técnica, quanto na área de comunicação social, de como o trabalho de prevenção dos incêndios florestais será desenvolvido a nível nacional, e, detalhadamente, em cada Estado, buscando sempre a efetiva participação de órgãos federais, estaduais e municipais, associações de classe, lideranças políticas e religiosas, veículos de comunicação, e empresas privadas.

A Campanha, que terá caráter permanente, será direcionada em dois sentidos: o grande público, através dos meios de comunicação de massa e da extensão florestal, e a população escotaria, através da educação formal e informal. Ainda na reunião de lançamento da Campanha, os delegados do IBDF fizeram relatos sobre a intensidade dos incêndios florestais em seus Estados e sobre meios e instrumentos de que dispõem para desenvolver o trabalho.

Outro estágio da Campanha está sendo a implantação de comissões de trabalho a nível de Estado, em cada Unidade da Federação. Inicialmente, através de pesquisa de campo e levantamento de dados, as comissões procurarão entender e computar as causas reais, intensidade de ocorrências, áreas críticas, meios de prevenção e instrumentos de combate aos incêndios florestais. Ao mesmo tempo, as referidas comissões estão procurando o maior engajamento possível de outras entidades na concretização do trabalho.

Apesar de ser um problema indiscutivelmente grave e de sérias consequências sociais e econômicas para o País, o incêndio florestal até o presente não havia ainda merecido estudo tão amplo e profundo, como também não se dispõe de estatística confiável sobre as suas ocorrências, a nível nacional. Com essa Campanha, o IBDF está pretendendo iniciar a discussão nacional sobre o assunto, a fim de que se alcance soluções permanentes para minimizar o problema do incêndio florestal.

### PRESENÇAS

Estiveram presentes à reunião de lançamento da Campanha de Prevenção de Incêndios Florestais, representantes das seguintes Delegacias Estaduais do IBDF: Paraná, Nilton Melquiades da Silva; Mato Grosso do Sul, Sidney Carlos Sabbae; Goiás, Benedito Lemes Júnior; Bahia, Raimundo Coelho da Silva; Pernambuco, Edvaldo Pereira da Silva; Mato Grosso, Paulo Benedito de Siqueira; Espírito Santo, José Carlos de Oliveira; São Paulo, João Leite Neto; Rondônia, Roberival Dorneles; Ceará, Luiz Bezerra de Oliveira. A apresentação da Campanha foi feita pelo assessor da ARP, Carlos Alberto Alencar, e pelo técnico em Comunicação Social, Luciano Hugo Moraes.

### ESTADOS

# Campanha contra incêndio florestal lançada com sucesso nos estados

Ferreira, Sylvia de Oliveira Loureiro e Manoel Vilela.

As Comissões Estaduais ficaram assim constituídas:

**SÃO PAULO:** Presidente — Erasto Kost; Coordenador — João de Munnu Júnior; e Secretária — Maria José de Oliveira. Representantes de Entidades Participantes: Tito Rafael — Divulgador da Campanha; Herman Lescher — Presidente da Associação Paulista de Reflorestamento; Major Francisco Lamenza — Sub-chefe da Defesa Civil; Antônio Carlos de Macedo — Diretor da DPRN. Grupo Técnico da Campanha: Luiz Fernando Maceira de Pádua, Antônia Pereira de Ávila Vio, Jairo Mendes Júnior, José Delcídio Duarte Vieira, José Carlos Ramos e Nilson José de Paiva Lucas — todos do IBDF.

Entidades: Associação dos Engenheiros, Associação Brasileira dos Produtores de Madeiras, Defesa Civil do Estado de São Paulo, Sociedade Brasileira de Silvicultura, Companhia Energética de São Paulo, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento de Estradas de Rodagem, Delegacia Federal da Agricultura, Secretaria da Educação, Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Sindicato das Indústrias de Serraria, Carpintaria e Tanoaria de São Paulo, Telecomunicações do Estado de São Paulo, Polícia Florestal do Estado de São Paulo, Divisão de Proteção de Recursos Naturais, Corpo de Bombeiros e Associação Paulista de Reflorestamento.

**MINAS GERAIS:** Presidente da Comissão Estadual — Marco Aurélio Della Lúcia; Coordenador — Haroldo Perim Coelho, e Secretário — Manoel Ferreira Filho. Representantes de Entidades Participantes: Afrânia Avelar Marques Ferreira — Secretaria de Estado da Agricultura; Flávio Passos Frische — Secretaria de Estado da Educação; José Carlos de Carvalho — Instituto Estadual de Florestas; Coronel Vicente de Paula Queiroz — Batalhão de Polícia Florestal.

**ESPIRITO SANTO:** Presidente — José Carlos de Oliveira; Coordenador — Nailton Oliveira Crespo Filho, e Secretário — Gilberto Freire de Matos. Entidades Participantes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Instituto Estadual de Terras e Cartografia (ITEC), Instituto Brasileiro do Café (IBC), Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), Federação da Agricultura do Espírito Santo (FAES), Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Arquidiocese de Vitória e Rede Gazeta de Comunicações.

Equipe Técnica do IBDF: Newton Sarmiento de Amorim, João Batista Rasselli, Eduardo Carlos Mignone Alves, Paulo Afonso Pereira Rios, Alfredo Antônio Neto e Carlito Cheffer de Santana.

**MATO GROSSO:** Presidente da Comissão — Paulo Benedito de Siqueira; Coordenador — Amynthas Cruz de Amorim, e Secretário — José Miguel Soeiro. Representantes de Entidades Participantes: Círio Elizéus

tadual — Alcindo Nunes Góes; Coordenador — Nilton Melquiades da Silva, e Secretário — Júlio Henrique Mann. Representantes de Entidades Participantes: Federação das Fazendas do Estado do Pará — Hugo Weber, Corpo de Bombeiros — Major René Raul Weller, de Polícia Florestal do Estado do Pará — Capitão Doutor Décio Dantas da Silva; Presidente do ICB — Representante da Secretaria da Agricultura do Pará — Jólio Bonifácio Júnior, e Presidente da Associação Rondonense dos Reflorestadores — Antônio Duda.

**GOIÁS:** Presidente da Comissão Estadual — Marcos Antônio Braga de Britto; Coordenador — Bernardo Lins Júnior, e Secretário — Deocles Jesus Santos. Representantes de Entidades Participantes: Eustáquio Antônio Santos — SEMAGRO; Nilo Góes — EMATER-GO; José Ernesto Ribeiro — Empresa Brasileira de Novas Tecnologias — EBTec; e Lílio Barros de Almeida — Secretaria de Agricultura.

**BAHIA:** Presidente da Comissão Estadual — Raimundo Coutinho da Silva; Coordenador — Moacir Pereira Neto; Secretária — Maria Helena Freitas de Oliveira. Representantes de Entidades Participantes: Armando Carneiro da Costa Filho — Presidente da Federação Baiana de Fomento; Fernando Henrique Góes — Vice-governador; Waldeck Vieira Góes — Secretário do Planejamento; Tom Albane Alves — CEPLAC; e Nilo Landulfo Pessina — EMATER-BA.

**CEARÁ:** Presidente da Comissão Estadual — Luiz Bezerra de Oliveira; Coordenador — Raimundo Oliveira Freitas; Secretária — Maria Cláudia Góes Martínez, e Ezequielino Bento — Diretora da Fazenda Nacional do Ceará. Representantes de Entidades Participantes: Mauro Ferreira Leme — Secretaria Federal da Caju; José Pinto de Galiza — Secretaria de Educação; Major Elizéus de Góes; Nicanor Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, e Marcus Nunes — Sistema Vale Mares de Comunicação.

**PARÁ:** Presidente da Comissão Estadual — Antônio Edilene Silveira; Coordenador — Edilene Silveira; e Secretário — Renato Pinto Corrêa Pinto Corrêa. Representantes de Entidades Participantes: Nilmor Rosy — CEPLAC; Roberto Alves que — IDESP; Alcides Campos — ICB; TRONORTE, Paulo Carvalho — ICB; seu Emílio Goeldi, Fausto Góes — SUDAM, Haroldo da Costa — EMATER-PA/CPATU; Augusto Rodrigues Filho — SAGRI, e Francisco Viana Neto — EFAL. Equipe Técnica — todos os técnicos da Delegacia.

**RONDÔNIA:** Presidente da Comissão Estadual — Roberival Dorneles da Silva Júnior; Coordenador — Ángelo Ribeiro Góes, e Secretário — Nilda Ribeiro. Representantes de Entidades Participantes: Círio Elizéus



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Ao Projeto de Lei nº 39/84

Autor: Vereador Dr. WANDERLEI FARIAS  
SANTOS-PDS

A matéria em apreço é legal e constitucional,  
razão porque o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e =  
Redação, oferece PARECER FAVORÁVEL a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 09 de  
agosto de 1.984.

Ver. Mário Olimpio Medeiros  
Presidente

Ver. Lourival Moreira da Mata  
Relator

Ver. Cícero Adalberto Nascimento  
Membro

